



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Inclui área rural na zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos e autoriza seu recebimento em doação pelo município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural que possui as seguintes características e confrontações: **“a área desmembrada da Chácara Bela Vista, com área de 96,74 m<sup>2</sup> ou 0,004 alqueires, localizada neste município e comarca de Dois Córregos, na Fazenda Rio do Peixe, sem benfeitorias, compreendida dentro da seguinte linha perimétrica: inicia-se no marco nº OPP, cravado na lateral par da Rua Antonio Maziero, distante 77,92 metros da esquina com a Rua Joaquim de Almeida Leme (ANTIGA Rua XV de Novembro) lado par; daí seque confrontando com o imóvel da M. 16.323, de Dirço Levorato e sua mulher Luzia Bregadioli Levorato, com os seguintes azimutes e distâncias: 14º59’18” e 11,70 metros, até o marco nº 47B; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área Remanescente da M. 16.324 com azimute de 286º 04’ 21” e 7,90 metros, até o marco nº 47A; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com propriedade de Hildebrando Ary Meneghetti e Outros, com azimute de 196º 04’ 21” e 12,79 metros, até o marco nº 48, cravado na lateral ímpar da Rua Antonio Maziero; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a referida rua onde esta termina, com azimute de 098º 26’ 57” e 8,20 metros, até o marco nº OPP, onde teve início a descrição, fechando o perímetro”, imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 16.324, inscrito na Ficha 1, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Córregos.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Depois de formalizadas as providências relativas à inclusão da área de que trata o Art. 1º desta lei na zona de expansão urbana, fica, o Poder Executivo, autorizado a recebê-la em doação para implantação de prolongamento da Rua Antonio Maziero.

**Art. 3º** As despesas com a escritura de doação serão custeadas pelos doadores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma  
FAVARO:26686 digital por RUY  
107883 DIOMEDES  
FAVARO:2668610788  
3

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO Assinado de forma  
VOLTOLIM:01551 digital por JOSE  
913810 APARECIDO  
VOLTOLIM:0155191381  
0

**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**  
**- Secretário de Administração -**